

## **EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IF GOIANO, CÂMPUS RIO VERDE - GO Nº 001/2016**

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 25 de 18 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2012, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de Dezembro de 2009 o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 torna público o Processo Seletivo de Projetos de Extensão e de concessão de bolsas de apoio ao Programa Institucional de Projetos de Extensão 2015 observado as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1. OBJETO**

1.1. O presente edital destina-se a selecionar Projetos de Extensão e concessão de bolsas a discentes regularmente matriculados em curso de nível Superior ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial.

### **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1. Fomentar as atividades de extensão no IF Goiano – Câmpus Rio Verde, articuladas com o ensino e a pesquisa, a serem desenvolvidas no período de dezembro de dois mil e dezesseis a setembro de dois mil e dezessete (dez meses), oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa de Bolsas de Extensão a discentes deste Câmpus. Consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão no âmbito dos cursos de graduação e cursos técnicos do Câmpus Rio Verde. Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes. Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, cultural, social, artístico e desportivo.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. O Programa é destinado aos servidores (docentes e técnico-administrativos) que fazem parte do quadro permanente do IF Goiano Câmpus Rio Verde para a submissão de Projetos de Extensão e, para a concessão de bolsa a discentes do IF Goiano Câmpus Rio Verde, regularmente matriculados nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes últimos se justifica em função do corpo discente do IF Goiano formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

### **4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

4.1. No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e interna, e que sejam desenvolvidos nas seguintes linhas: Cultura, Arte e Desporto; Saúde; Meio ambiente; Agricultura, Social, Trabalho e Educação.

### **5. DA MODALIDADE E DO VALOR**

5.1. A Bolsa de Apoio aos Projetos de Extensão será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para os discentes do IF Goiano Câmpus Rio Verde. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas de extensão será oriunda do orçamento do Câmpus Rio Verde (Diretoria de extensão - DIREX).

5.2. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

## 6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

MODALIDADE	QUANTITATIVO
Bolsa de Extensão	30 bolsas

6.1. Em conformidade com o item 15 da TAM – Termo de Ajustes e Metas serão destinados 10% (deis por cento) das bolsas (três bolsas) para projetos de ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo as áreas temáticas da extensão.

## 7. DOS PRÉ-REQUISITOS

### 7.1. Do coordenador do projeto:

7.1.1. Para inscrever-se no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão do IF Goiano Câmpus Rio Verde o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1.1. Ser servidor efetivo (docente ou técnico administrativo) do IF Goiano, Câmpus Rio Verde, sem vínculo empregatício com outra instituição e ter currículo *Lattes* atualizado;

7.1.1.2. Coordenar somente um projeto de extensão encaminhado para este Edital, solicitando bolsa(s) de apoio a discente(s) matriculado(s) regularmente neste Câmpus (Rio Verde).

7.1.1.3. Entregar a Coordenação de Projetos da Diretoria de Extensão o ponto dos bolsistas assinado 5 (cinco) dias após o término do mês.

7.1.1.4. Cumprir com as datas estabelecidas para a entrega dos relatórios parcial, após 5 (cinco) meses do início do projeto e final, após 30 (dias) dias do encerramento do projeto de extensão, assinado pelo coordenador do projeto e pelo discente.

### 7.2. Do discente candidato a bolsa de extensão:

7.2.1. Ser discente regularmente matriculado em cursos do IF Goiano, Câmpus Rio Verde;

7.2.2. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.2.3. Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da extensão;

7.2.4. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

7.2.5. Seguir os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Extensão (DIREX) do Câmpus Rio Verde para o pagamento das bolsas de extensão;

7.2.6. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais – art.3º, IV do Decreto 7.416/2010.

7.2.7. Entregar a documentação exigida à Coordenação de Projetos lotada na Diretoria de Extensão para o recebimento do benefício em conforme define o calendário do presente edital.

## 8. DA INSCRIÇÃO

### 8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. O projeto deverá ser submetido pelo proponente (Coordenador do Projeto) na Diretoria de Extensão do Câmpus Rio Verde, conforme Edital e formulário específico (Anexo I);

8.1.2. O Projeto de extensão deverá ser entregue em uma via impressa contendo o nome da equipe executora e um arquivo em PDF (Cd Room) sem a equipe executora, uma cópia do currículo *Lattes* atualizado e da ficha de inscrição (Anexo II);

8.1.3. O projeto e a ficha de inscrição deverá ser entregue até as 21 horas e 59 minutos, horário de Brasília, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente edital;

8.1.4. Propostas apresentadas após a data e horário limite serão indeferidas;

8.1.5. Os projetos de extensão devem considerar:

8.1.5.1. Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

8.1.5.2. Atendimento da normatização das atividades de extensão no IF Goiano - Câmpus Rio Verde;

8.1.5.3. Equipe técnica do projeto sem pendências com a Diretoria de Extensão do Câmpus Rio Verde;

8.1.5.4. O projeto não ter sido apoiado por outros editais da Reitoria do IF Goiano, do Câmpus Rio

Verde e demais Câmpus desta Instituição de Ensino (IF Goiano);

8.1.5.5. Participação de discentes extensionistas, com orientação de servidores (docentes e técnicos administrativos) efetivos do Câmpus Rio Verde;

8.1.5.6. Cada projeto poderá solicitar de até 1 (um) discentes extensionistas (discentes que receberá bolsa de apoio a extensão);

8.1.5.7. Público alvo composto pela comunidade externa e interna;

8.1.5.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão;

8.1.5.9. A previsão do impacto social para a comunidade externa e interna do IF Goiano – Câmpus Rio Verde;

8.1.5.10. O não atendimento dos itens acima poderá desclassificar a proposta, conforme os critérios de pontuação definidos no item 9.3 deste Edital;

8.1.5.11. Não serão apoiados no âmbito deste Edital Pequenos Projetos e Ações de Extensão isoladas (cursos, simpósios, seminários, ciclos de palestras, semanas acadêmicos e outros).

## **8.2. Da Estrutura da proposta do Projeto**

8.2.1. A proposta do projeto deverá conter:

8.2.1.1. Título do Projeto;

8.2.1.2. Entidade Proponente e identificação do Coordenador

8.2.1.3. Objetivos Gerais e Específicos;

8.2.1.4. Descrição da justificativa de forma coerente para a realização do projeto;

8.2.1.5. Experiência do Coordenador com projetos de extensão (quando houver);

8.2.1.6. Explicitação dos procedimentos metodológicos (Metodologia);

8.2.1.7. Resultados, avanços, aplicações esperadas e indicadores de progresso;

8.2.1.8. Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

8.2.1.9. Instituições e equipe de trabalho envolvidos no projeto, explicitando nome, qualificação, instituição e tempo de dedicação (horas) para o desenvolvimento do projeto;

8.2.1.10. Candidato a bolsa de extensão (máximo 1 (um) discentes);

8.2.1.11. Cronograma de execução detalhado com metodologia e cronologia, metas e atividades;

8.2.1.12. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação do(s) bolsista(s);

8.2.1.13. Explicitar o plano de trabalho de cada bolsista ou grupo de bolsistas;

8.2.1.14. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta;

8.2.1.15. O não atendimento dos itens acima poderá desclassificar a proposta.

## **9. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Os projetos inscritos serão analisados, avaliados e julgados por uma Comissão de Avaliação composta por membros designados pela Diretoria de Extensão e nomeados através de Portaria pelo Diretor Geral do Câmpus;

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro por meio de bolsas de Extensão a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

9.3. O Projeto submetido ao Processo de Avaliação deverá ser aceito conforme as respostas referentes aos questionamentos a serem levantados a cerca do projeto e aos critérios constantes no Quadro 1 pelos avaliadores.

9.3.1. Questionamentos a serem levantados pela Comissão de Avaliação.

1. O projeto apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, esportivo, político, artístico, científico ou tecnológico, com a participação de docentes ou pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários) e, contando eventualmente, servidores técnico-administrativos, pertencentes à comunidade universitária?

( ) Sim ( ) Não

2. O projeto integra o ensino e a pesquisa com as demandas (sociais, ambientais e culturais) da sociedade?

- ( ) Sim ( ) Não
3. O projeto envolve a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo (sem excluir a participação da comunidade interna)?  
( ) Sim ( ) Não
4. O projeto contempla a participação de discentes da graduação e ou técnico?  
( ) Sim ( ) Não
5. O projeto proposto situa-se na área de conhecimento dos proponentes e/ou em outras áreas de conhecimento adquiridas ao longo do tempo?  
( ) Sim ( ) Não
6. O projeto articula mais de uma dimensão: ensino, pesquisa e extensão, tendo atividades que não o caracterizam apenas como um curso ou um evento?  
( ) Sim ( ) Não
7. O projeto possui coerência entre a fundamentação teórica, os objetivos e a metodologia, metas, cronogramas de atividades dos discentes, critérios de avaliações e referências?  
( ) Sim ( ) Não
- a. Caso seja respondido algum "**NÃO**" em qualquer uma das sete perguntas anteriores, o relator deverá desclassificar o projeto mediante parecer conclusivo e justificar sua análise.
- b. Caso o relator tenha respondido "**SIM**" a todas as perguntas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá pontuar o projeto em conformidade com os quesitos apresentados no Quadro 1 e encaminhar o parecer para a Coordenação de Projetos e Cursos de Extensão que entenderá que o projeto pode ser considerado como Projeto de Extensão, tendo mérito para sua execução e encaminhará a Diretoria de Extensão para cadastro.

**Quadro 1** – Critérios de pontuação em função dos quesitos constantes no projeto

Quesitos	Pontuação (n)	
	Mínima	Máxima
Atividade de extensão	Eliminatória	
Experiência do Coordenador do Projeto	0	20,0
Impacto social, ambiental e econômico	0	10,0
Justificativa do projeto	0	15,0
Metodologia (Material e Métodos)	0	15,0
Clareza de objetivos e metas	0	15,0
Caracterização Público Alvo	0	5,0
Forma de Acompanhamento e Avaliação	0	5,0
Plano de Trabalho do bolsista	0	10,0
Parceiros externos (Instituições de ensino, empresas, associações, outros órgãos estaduais e municipais).	0	5,0

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação, expressa por  $P = \sum (n)$ , onde:

P = pontuação final da proposta;  
n = nota dos quesitos;

9.5. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

9.5.1. Não atender aos quesitos do item 8.2 deste edital;

9.5.1. Não atender a letra "b" do item 9.3.1. deste edital;

9.5.2. Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação, mesmo que atenda a letra "b" do item 9.3.1. deste edital;

9.5.3. O julgamento e a classificação provisória e final são atos exclusivos da Comissão de Avaliação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação provisória e final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a. Natureza acadêmica;
- b. Relação com a Sociedade;
- c. Pela idade.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista das Propostas de Projetos de Extensão selecionados e aprovados será divulgada no site do Câmpus, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Projeto de Extensão sob a responsabilidade do Coordenador participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O recurso será interposto pelo coordenador ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo III) acompanhado das justificativas cabíveis;

11.1.2. O requerimento deverá ser protocolado na Diretoria de Extensão do Câmpus Rio Verde das 16 às 21 horas e 59 minutos horário de Brasília, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente edital;

11.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição;

11.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso;

11.1.5. A Diretoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas de horário e por documentos interpostos fora do prazo estabelecidos pelo presente edital.

## 12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os discentes extensionistas serão selecionados pelo Coordenador do Projeto aprovado;

12.2. As bolsas do Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão serão liberadas somente após o envio da documentação mencionada no item 12.4; termo de compromisso e adesão assinado pelo coordenador e bolsista (s) (Anexo IV) e da implementação do seguro do(s) discente(s) extensionistas;

12.3. A duração da Bolsa de Extensão para os discentes contemplados terá vigência de 10 (dez) meses de duração (dezembro/2016 a setembro/2017) sem interrupção, não sendo prorrogável;

12.4. A documentação exigida para a concessão de bolsistas extensionistas no projeto aprovado será o documento de identidade (CI), cadastro de pessoa física (CPF), certificado de reservista (para homens), conta bancária (conta corrente), comprovante de endereço, cópia impressa do projeto aprovado para arquivamento, termo de compromisso e adesão assinado pelo coordenador e bolsista (s) (Anexo III) e seguro obrigatório.

12.5. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira para este fim, podendo a mesma ser suspensa em caso de não repasse financeiro pelo governo federal.

12.6. Em caso de suspensão do benefício financeiro ao discente, os bolsistas passam a modalidade de voluntários.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

13.1. Os discentes contemplados com a Bolsa de Extensão serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência da bolsa pelo coordenador e ou equipe do Projeto de Extensão aprovado no Câmpus;

13.2. O Coordenador do Projeto contemplado deverá entregar os respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação parcial e final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas extensionistas a Coordenação de Projetos lotada na Diretoria de Extensão.

13.3. O Coordenador do projeto contemplado deverá entregar a Coordenação de Projeto de Extensão os pontos dos bolsistas até o 5 (quinto) dia útil após o final do mês.

13.4. O relatório final deverá conter registros (**fotos ou outros documentos**) das atividades que fora desenvolvidas do decorrer da realização do projeto, números de pessoas atingidas pelo projeto de extensão e outros documentos pertinentes que podem ser usados por esta Diretoria de Extensão, quando solicitada.

13.5. Participar juntamente com os bolsistas de apresentações de resultados e conclusões obtidos pelo projeto de extensão executado sob sua coordenação em eventos promovidos pela Diretoria de Extensão deste Câmpus em data ainda a ser definida pela mesma.

13.6. Todos os projetos serão apresentados pelo bolsista na forma oral e pôster.

#### **14. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

14.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelado a qualquer momento se não houver recurso para a continuidade aos pagamentos dos bolsista, cabendo o gestor do projeto continuar ou não no desenvolvimento das atividades.

14.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. Não entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo extensionista quando solicitado;

14.1.3. Não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado, quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado e ou pela coordenação de projeto de extensão;

14.1.4. Cometimento de infrações disciplinares;

14.2. Desistência da Bolsa.

14.2.1. O coordenador do projeto aprovado deverá encaminhar a Coordenação de Projetos, memorando contendo as informações da data de saída e motivo do desligamento do(s) aluno(s) bolsista extensionistas;

14.2.2. No caso de desistência do extensionista, será permitida a substituição no máximo 6 meses antes da finalização do projeto. Caso o projeto tenha alunos voluntários que estejam devidamente formalizados o Termo de Adesão de Trabalho voluntário antes do início do projeto, a substituição poderá acontecer até dois meses antes do término do projeto.

14.2.3. Havendo substituição de bolsista extencionista, o coordenador do projeto deverá informar a substituição juntamente com toda a documentação exigida do aluno neste edital e data do início das atividades do bolsista.

14.2.4. O Coordenador é inteiramente responsável pelo desenvolvimento do projeto, bem como o acompanhamento da frequência, relatórios, entre outros.

#### **15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	04/11/2016
Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória	07/11/2016 a 18/11/2016
Período de avaliação da documentação comprobatória	21/11/2016 a 23/11/2016
Divulgação dos resultados parciais	24/11/2016
Período para solicitação de recursos	25/11/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	28/11/2016
Divulgação da lista dos selecionados	29/11/2016
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados pelos coordenadores	30/12/2016

*De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.*

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, obedecendo ao limite de bolsas do edital;

16.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda ao previsto no Item 8.2 deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

- a) Para contemplação com a segunda, bolsa, é exigido do orientador experiência comprovada em orientação de projetos de extensão;
- b) Para contemplação com a terceira e quarta bolsa, terá prioridade o projeto que atender a comunidade externa ao IF Goiano, Câmpus Rio Verde, como por exemplo: projetos executados em comunidade de assentamentos de reforma agrária, quilombolas, indígenas, projetos a serem desenvolvidos junto a escolas municipais e estaduais de Rio Verde, projetos desportivos, e outros que a comissão de seleção e avaliadora julgar ser de maior relevância para sua execução.

16.3. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

16.4. O discente terá acesso à Bolsa de Extensão somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

16.5. A documentação dos alunos selecionados pelos coordenadores dos projetos aprovados deverão ser entregue até às 16 horas, horário de Brasília, conforme cronograma apresentado no item 15 do presente edital pelo coordenador do projeto aprovado;

16.6. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, Câmpus Rio Verde, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

16.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

16.8 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Projetos e pela Diretoria de Extensão do Câmpus Rio Verde respeitando o princípio da ampla defesa;

16.9. A Comissão de Seleção, bem como a Diretoria de Extensão do Câmpus não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do servidor quando da submissão do projeto de extensão e do discente quanto a documentação exigida para a implementação da bolsa;

16.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão do IF Goiano, Câmpus Rio Verde, pelo telefone (64)3620-5620 ou (64)3620-5632, por e-mail no endereço [direx.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:direx.rv@ifgoiano.edu.br) ou pessoalmente no prédio da administração, na Diretoria de Extensão.

Rio Verde, 01 de novembro de 2016.

Anísio Correa da Rocha  
Diretor Geral do Campus Rio Verde

## ANEXO I

### EDITAL N.º 001/2016/DIREX

#### FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO 2016

#### I - PROJETO

**Campus:** [Clique aqui para digitar texto.](#)

1-Título: <a href="#">Clique aqui para digitar texto.</a>		
2- Palavras-Chave: <a href="#">Clique aqui para digitar texto.</a> Três palavras.		
3- Objetivos do Projeto: <a href="#">Clique aqui para digitar texto.</a>		
4- Vinculado a Programa: <input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO Em caso afirmativo, qual? <a href="#">Clique aqui para digitar texto.</a>		
5- Área(s) Temática(s): <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção	<input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Trabalho	<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Outros Especifique aqui outro.
6- Resumo do Projeto: Mínimo de 380 e Máximo de 400 palavras.		

#### II - Equipe de Trabalho

- Integrantes (candidatos a Bolsistas de Extensão)		
Nome	Telefone	E-mail
- Responsável (Coordenador do Projeto):		
Nome	Telefone	E-mail
- Alunos Voluntários envolvidos no Projeto::		
Nome	Telefone	E-mail
- Colaborador(es) do Projeto:		
Nome	Telefone	E-mail

### III - Execução Física

1- Público-alvo: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2- Local e horário das atividades do Projeto: [Clique aqui para digitar texto.](#)

3- Parcerias:

Não

Sim

[Clique aqui para digitar nome dos parceiros.](#)

### IV - Execução Financeira

Alimentação para alunos: (no caso dos alunos precisarem de alimentação)

Nome dos alunos: [Clique aqui para digitar texto.](#)

Material de apoio à execução dos projetos: Citar quais.

*Atenção: Caso o Projeto demande recursos financeiros, fazer uma previsão dos gastos na tabela acima.*

Data e Local: [Clique aqui para digitar texto.](#), [Clique aqui para inserir uma data.](#)

---

Assinatura do Coordenador

**Este documento só terá validade após o Parecer da Banca Avaliadora composta por docentes do Instituto Federal Goiano e outras entidades dentro das condições previstas neste Edital.**

**Comprovante de Inscrição Edital 001/2016 (Via DIREX)**

Inscrição nº:

Nome:

Nome do Projeto:

**Para uso da (Direx)**

Documentos apresentado pelo proponente no momento da submissão:

- ( ) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada      ( ) 2 Cópia do projeto  
( ) 1 CD-ROM contendo a cópia em PDF do Projeto

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
ANEXO II**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

**Comprovante de Inscrição Edital 001/2016 (Proponente)**

Inscrição nº:

Nome:

Nome do Projeto:

**Para uso da (Direx)**

Documentos apresentado pelo proponente no momento da submissão:

- ( ) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada      ( ) 2 Cópia do projeto  
( ) 1 CD-ROM contendo a cópia em PDF do Projeto

DIREX

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

DIREX

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA EXTENSIONISTA IF GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE**  
**EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO Nº 001/2016**

Os recursos deverão ser entregues, pelo coordenador do projeto ou por procuração, em duas vias em formulário próprio, protocolados na Diretoria de Extensão, local onde fez sua inscrição, e encaminhados para a Comissão de avaliação, na data e horário estipulados no item 15, do Edital nº **001/2016/IF Goiano – Câmpus Rio Verde**, de 04/11/2017, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nº de Inscrição:

À Comissão de avaliação

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

- ( ) Pontuação da Classificação;
- ( ) Ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Processo Seletivo
- ( ) Outros. Especificar: